



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: (43) 3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR

Autos nº. 0080449-57.2015.8.16.0014

Processo: 0080449-57.2015.8.16.0014
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R\$5.000.000,00
Autor(s): • Montosa Construtora Ltda.
Réu(s): • ADVOCACIA GRASSANO & ASSOCIADOS
• ALPHA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA ME
• ANDRE LUIS FABRINI DA SILVA
• BENEDITO FURLAN ME
• BOHAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
• CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
• CARLOS CAVALCANTE KUHNLEIN ME
• Cecilia Abelha Stremlow
• Duratex S.A.
• EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI
• Espólio de Elias Martin Montosa representado(a) por Rodolfo Garcia Montosa
• FABRINI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
• FERNANDO CARVALHO FARAH
• Fabio Massaharu Kai
• Felipe Abelha Stremlow
• Higilog Administradora de Imóveis Ltda.
• ITAU UNIBANCO S.A.
• ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
• J.H. Cobranças Ltda
• JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA PARANA
• JULIO CESAR VISCARDI PEREIRA
• LAJES LINDÓIA LTDA ME
• Luiz César Fornel
• MINISTERIO DA FAZENDA
• Maanaim Artefatos de Cimento Limitada ME
• Mix Andaimes Ltda - EPP
• NANJI TIYOKO SORAJI
• Nairo Gomes de Brito Filho
• R.G. ESQUADRIAS MADEIRAS E ACABAMENTOS
• RAFAEL LAMASTRA JUNIOR
• ROSILEI APARECIDA RIBEIRO
• SERVIGEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
• SHIGE SHOJI FURUKAWA
• SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LONDRINA - SINTRACON
• Seconci - Serviço Social do Sindicato da Industria da Construção Civil Norte do Paraná
• Sindicato da Construção Civil do Norte do Paraná
• TC ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS SC LTDA
• TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.



• VIDROFORT - BROGGI COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIA LTDA

Vistos, etc.,

Judicial

1. Seq. 1157, 1170 e 1171: Do Cumprimento do Plano de Recuperação

a) Intime-se a administradora judicial para manifestar-se acerca das informações prestadas pela Recuperanda;

b) Abra-se vista ao Ministério Público.

c) Após, venham os autos conclusos para despacho, com urgência.

2. Do Quadro Geral de Credores

Na seq. 944 a administradora judicial apresentou o quadro geral de credores da recuperanda.

Na seq. 1143 o Ministério Público manifestou-se pela homologação do quadro de credores.

Inexistindo pendência de impugnações, HOMOLOGO o quadro geral de credores apresentado na seq. 944 pela administradora judicial.

Ciências, às partes, ao Ministério Público e à administradora judicial.

Expeça-se edital, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

3. Seq. 1172: Pedido de Bloqueio de Valores oriundo da 6ª Vara Cível, referente a valores devidos a título de honorários advocatícios

a) Intime-se a Recuperanda para que informe sobre o pagamento dos valores pleiteados, bem como sobre os honorários da administradora;

b) Após, à administradora judicial para se manifestar sobre o novo pedido formulado, considerando as informações relativas ao imóvel que seria alienado;

c) Na sequência, ao Ministério Público.

d) Após, venham os autos conclusos para decisão.

Int. e dil. necessárias.

Londrina, datado e assinado digitalmente.

Juliana Trigo de Araújo Conceição

Juíza de Direito Substituta

